

AEDD – Avaliação Externa de Desempenho Docente_2024/25

Síntese de procedimentos

Observação de aulas enquanto parte integrante da avaliação do desempenho docente

A avaliação externa do desempenho docente centra-se na dimensão científica e pedagógica e realiza-se através da observação de aulas, sendo obrigatória para os docentes em período probatório, no 2.º e 4.º escalões da carreira, integrados na carreira que tenham obtido a menção de Insuficiente e para atribuição da menção de Excelente, em qualquer escalão da carreira.

1. Ao docente que requereu Observação de Aulas é-lhe afetado(a) um(a) avaliador(a) externo(a) pertencente à Bolsa de Avaliadores Externos do CfaePPP. Essa BAE é regulada pela DGAE e coordenada pelos Cfae's.
2. O avaliador externo e o avaliado recebem os respetivos contactos e uma proposta temporal para a realização da Observação de Aulas. Essa proposta é negociável mas o avaliador externo tem a prerrogativa de fazer a marcação.
3. Logo que as aulas a observar estejam agendadas, o avaliador externo deve registar essa calendarização na Plataforma <https://cfaeppp.cfae.pt/>.
4. Cabe ao avaliado dar conhecimento ao avaliador externo da estruturação da aula a observar. A contextualização e a organização previstas para a aula facilitam a observação. Assim, o avaliado deverá enviar o plano de aula por email ao avaliador externo, até 3 dias antes da data prevista para a observação.
5. **(Durante a observação das aulas)** Cabe ao avaliador externo, para cada aula observada, proceder obrigatoriamente ao respetivo registo das observações, que deve ser efetuado no instrumento previsto, *Anexo I*, tendo por referência os parâmetros nacionais (*Anexo III*). Estes anexos, entregam-se no final junto com os restantes documentos.
6. **(Após a observação das aulas)** Depois de realizados os dois momentos de observação de aulas, o avaliador externo deverá proceder ao preenchimento do Anexo II (classificação final). Deve ainda aguardar que lhe seja facilitado o Relatório de Auto-avaliação do Avaliado (RAA) através da mesma Plataforma, sobre o qual emitirá um Parecer muito simples (Parecer sobre o Relatório de Autoavaliação).
7. **(Encerramento do processo)** O(A) diretor(a) do Agrupamento/Escola do Avaliado convoca o Avaliador Externo para uma reunião de articulação. Nessa reunião são entregues os seguintes elementos: **Anexos I (2), Anexo II** e Parecer sobre o Relatório.
8. Da reunião de articulação é elaborada a respetiva ata que ficará disponível na mesma Plataforma.
9. Todos os documentos enunciados estão disponíveis na plataforma em formato editável.